



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

PRÊAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito à Rua 1º de Maio, 736, nesta cidade de Campo Erê – SC, inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

- Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006.
- Modalidade: **Pregão (Art. 6º, XLI)**
- Critério de Julgamento: **Menor preço/POR ITEM**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Forma: **PRESENCIAL** (art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021). O presente certame terá a sessão pública gravada em áudio e vídeo e seu conteúdo será anexado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.
- Entrega o envelope n. 01 (proposta): **Até as 08h30 do dia 15/07/2026.**
- Entregar o Envelopes n. 02 (documentos habilitação): **até 1 (uma) hora** após definido o(os) vencedor(res) dos itens deste edital.
- Observação: os envelopes, cada um no seu tempo, deverão ser entregues na sala da sessão de abertura, no endereço abaixo:
Sessão Pública: 15/07/2026 às 08h31 na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê/SC.

Condução do processo licitatório: Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme designação nos Decretos Municipais nº 3.463/2025.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando

propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no Preâmbulo deste, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1) OBJETO

1.1 - O objeto deste processo licitatório é o registro de preços para futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como das demais Secretarias Municipais do Município de Campo Erê/SC, para o preparo e fornecimento de refeições, lanches, cafés e demais demandas alimentares institucionais, conforme especificações, quantitativos, padrões de identidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

1.2 - O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

1.3 - Valor do objeto: Conforme **item 2 do TR** (ANEXO II).

1.4 - **É obrigatório o preenchimento da proposta no programa de cotação eletrônica de preços, disponível juntamente com o edital no website campoere.sc.gov.br.**

1.5 - **A proposta obrigatoriamente deverá ser apresentada em ARQUIVO MAGNÉTICO (através de PEN-DRIVE) e de forma impressa e assinada, conforme arquivo extraído do programa de cotação.**

1.6 - **É obrigatório a apresentação da declaração do ANEXO VI, juntamente com os arquivos de propostas mencionados nos itens acima.**

1.7 - **É obrigatório na PROPOSTA a indicação da MARCA do produto cotado;**

1.8 - **A não apresentação da proposta conforme o determinado nos itens acima implicará na desclassificação da proponente.**



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



1.9 - Fica VEDADA a subcontratação.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.2 - Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que, possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido (art. 48, § 3º da Lei Compl. 123/2006).

2.3 - Entende-se como empresa sediada no LOCAL, aquela que possua registro na cidade de CAMPO ERÊ/SC.

2.4 - Entende-se como empresa sediada REGIONALMENTE, aquela que possua registro em uma das cidades que integram as seguintes regiões: região da (AMEOSC) Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – (AMERIOS) Associação dos Municípios do Entre Rios – (AMNoroeste) Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina. Estas regiões possuem um ou mais municípios fronteiriços com Campo Erê – SC e AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em atendimento ao art. 48, § 3º da Lei Compl. 123/2006 e Decreto Federal 8538/2015, visando o desenvolvimento local e regional.

2.5 - Para a participação nos itens objeto deste edital, poderão participar somente empresas estabelecidas dentro dessas regiões e num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) KM da cidade de Campo Erê - SC, distância medida por via rodoviária (estrada).

2.6 – Justifica-se o distanciamento definido no item acima com base no art. 48, § 3º da Lei 123/2006, tendo em vista que os itens licitados podem ser requisitados diariamente, considerando as demandas da alimentação escolar e das demais secretarias municipais. Dessa forma, uma empresa sediada a uma distância muito longa, poderá não atender as demandas de fornecimento dos alimentos em curto espaço de tempo, deixando as secretarias sem o devido abastecimento. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público (agilizar). Observa-se ainda que, nesse raio de abrangência, encontram-se inúmeros municípios que comportam grandes empresas do ramo do objeto licitado, não restringindo e nem limitando a participação de empresas interessadas.

2.7 – O pregoeiro, no momento do credenciamento fará a conferência da distância entre a sede da proponente e a cidade de Campo Erê - SC através do sitio <http://www.distanciasentrecidades.com/>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



observando sempre o trajeto por estrada. As proponentes com distâncias além das indicadas no item “2.5” deste edital estarão automaticamente impedidas de participar deste Processo Licitatório.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de todas as secretarias municipais, conforme segue:

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte
1	2001	2.90 8	33.90.00.00.00.00	150000
1	3001	2.3 33	33.90.00.00.00.00	150000
1	4001	2.10 44	33.90.00.00.00.00	150000
1	4001	2.10 45	33.90.00.00.00.00	155200
1	6001	2.20 84	33.90.00.00.00.00	150100
2	12001	2.90 120	33.90.00.00.00.00	150002
2	12001	2.90 121	33.90.00.00.00.00	160000
2	12001	2.90 122	33.90.00.00.00.00	162100
1	5001	2.18 151	33.90.00.00.00.00	150000
3	10001	2.101 154	33.90.00.00.00.00	150000
3	10001	2.101 155	33.90.00.00.00.00	166000
3	10001	2.104 164	33.90.00.00.00.00	150000
3	10001	2.104 165	33.90.00.00.00.00	166004
3	10001	2.104 166	33.90.00.00.00.00	166100
3	10001	2.104 167	33.90.00.00.00.00	166102
3	10001	2.105 170	33.90.00.00.00.00	166101
3	10001	2.108 174	33.90.00.00.00.00	150000
1	5001	2.18 192	33.90.00.00.00.00	266500
3	10001	2.103 200	33.90.00.00.00.00	266000
1	7001	2.22 221	33.90.00.00.00.00	250000
1	4001	2.10 231	33.90.00.00.00.00	2710321 01309
1	5001	2.18 246	33.90.00.00.00.00	275900

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), através do e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br.

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos, conforme **ANEXO IV**.

6) CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1) O credenciamento ocorrerá **até as 08h30 do dia 15 de julho de 2026, junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina.**

6.2) O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa formular ofertas e lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal e para a prática dos demais atos do certame.

6.3) A proponente deverá apresentar em original ou cópia autenticada a seguinte documentação:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

b) Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar documento que o credencie a participar deste processo licitatório e a responder pela proponente, conforme o **MODELO ANEXO III**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, respondendo o mesmo pela representada, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto, conforme descrito no item “a” acima.

6.4) Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro, cópia de documento de identificação emitido por órgão público.

6.5) Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento declaração (**ANEXO V**), nos termos do item 9 do presente edital.

6.6) Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da concorrência com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

6.7) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



6.8) O Pregoeiro constará em ata da sessão de abertura o nome do credenciado de cada proponente, identificando-o como credenciado a participar do pregão como representante legal de empresa.

6.9) Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia autenticada por Servidor Público membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não será necessário a autenticação de documentos pessoais (RG, CPF, CNH...), desde que, se exigidos os originais para conferência da autenticidade no momento do credenciamento, esses sejam apresentados.

7) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1) No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA.

7.2) Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no tópico 16 (Habilitação) deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço em envelope lacrado, não transparentes, identificado, como o de n.º 01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2026
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

7.3) Uma vez encerrado o prazo para a entrega do envelope n.º 01- PROPOSTA acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.4) O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item 6 do presente edital.

7.5) Encerrada a etapa de lances, o licitante com a melhor proposta terá até 1 (uma) horas para entregar os documentos de habilitação previstos no tópico 16 deste edital, em envelope lacrado, não transparentes, identificado, como o de n.º 02 - Habilitação, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2026
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

8) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI N° 13.709/2018\)](#)

8.1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



8.2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

8.3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.4) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8.5) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

8.6) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

8.7) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link < <https://campoere.sc.gov.br/?s=LGPD&id=946> >.

9) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

9.1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

9.3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

9.4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

9.5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

10) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4) Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



10.5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

12) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

12.1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

12.2) Os documentos relativos ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia autenticada por Servidor Público membro da Equipe de Apoio (previamente a data da sessão), ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não será necessário a autenticação de documentos pessoais (RG, CPF, CNH...), desde que, se exigidos os originais para conferência da autenticidade no momento do credenciamento, esses sejam apresentados.

12.3) Não serão autenticados documentos por Servidor Público membro da Equipe de Apoio no dia da abertura da sessão.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.4) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.5) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

14) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

14.1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

14.2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



15) DA PROPOSTA

15.1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

15.2) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

15.3) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incurso no [art. 337-J do Código Penal](#)².

15.4) Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- III - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

15.6) JULGAMENTO DE PROPOSTA

15.7) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.7) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.8) EXEQUIBILIDADE:

15.9) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.10) EMPATE:

15.11) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.12) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.13) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



15.14) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

15.15) NEGOCIAÇÃO:

15.16) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.17) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.18) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.19) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16) DA HABILITAÇÃO

16.1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

16.2) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.3) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

16.4) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.5) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.6) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

16.7) PESSOA JURÍDICA

I. Declaração unificada (ANEXO IV): **a)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **b)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **d)** que Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021); **e)** que não possui funcionário público no quadro societário da empresa; **f)** que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018; **g)** que conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **h)** que atende aos



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i)** Estatuto ou contrato social;
 - ii)** Ato constitutivo;
 - iii)** Registro comercial;
 - iv)** Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** [CPF](#) ou [CNPJ](#);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- i)** Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
 - ii)** Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d)** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g)** Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h)** Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (ANEXO IV)*

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.8) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.9) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



17) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

17.1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

18.2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

19) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.2) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



- I** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II** - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III** - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município;
- V** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X** - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII** - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3) GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado de cada secretaria, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme abaixo: ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão mediante aposição de carimbo na nota fiscal, e serão analisados no mínimo os seguintes pontos:
 - a) Os produtos entregues são os produtos que foi contratado, de acordo com marca/modelo/especie homologado e quantidade solicitada;
 - b) O produto foi entregue no prazo e forma contratados;
 - c) Exigências contratuais, incluído as habilitatórias.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



20.5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PAGAMENTO DO OBJETO

21.1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

21.2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



21.6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) PENALIDADES

22.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

22.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10% sobre o valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Erê, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

22.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



22.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Campo Erê-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2) Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



- II - Página do Município de Campo Erê (www.campoere.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Termo de Credenciamento
- IV - Declaração Conjunta
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Ata de Registro de Preços

23.5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

23.6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Erê/SC, 30 de junho de 2026.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo técnico preliminar está disponível em arquivo separado, anexo ao Edital, podendo ser obtido no endereço eletrônico: <https://campoere.sc.gov.br/licitacoes/>

-

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de referência está disponível em arquivo separado, anexo ao Edital, podendo ser obtido no endereço eletrônico: <https://campoere.sc.gov.br/licitacoes/>



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro:

Pela presente, credenciamos o(a) _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, nº **49/2026** instaurado por este Município, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, praticar atos inerentes ao certame, inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ___ de _____ de 2026

Assinatura e carimbo

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Edital de Pregão Presencial nº 49/2026

Razão social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, no município de _____, por seu representante legal, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem possa interessar e para os fins de atendimento do presente processo licitatório que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Campo Erê-S ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

XX, de de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF....



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO VI – PROPOSTA

Razão social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários: Banco:

Agência:

Conta corrente:

item	QNT	UN	Especificação detalhada do objeto	MÉDIA FINAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	617	KG	ABACATE DE 1ª (intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas). Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$9,10	R\$ 5.614,70
2	1241	UND	ABACAXI - Tamanho grande; peso de aproximadamente 1,3kg, com as seguintes características: de boa qualidade; grau médio de amadurecimento; boas condições de consumo;- sem rachaduras ou danos físicos.	R\$9,83	R\$ 12.199,03
3	572	KG	ABÓBORA CABOTIÃ de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$6,28	R\$ 3.592,16
4	771	KG	ABOBRINHA ITALIANA – Casca lisa e brilhante, deve estar firme, não pode estar murcha nem melando. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$7,34	R\$ 5.659,14
5	542	UND	AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 50 g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	R\$5,65	R\$ 3.062,30
6	1730	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PCT 5 KG – Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se	R\$20,07	R\$ 34.721,10



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			apresentar dentro do prazo de validade.		
7	466	PCT	AÇÚCAR MASCAVO – 1 kg produto obtido da cana-de-açúcar, 100 % natural, sem refinamento. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data de entrega.	R\$17,07	R7.954,62
8	46	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO STEVIA: 30 ML ingredientes: Água, edulcorante natural glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico.. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	R\$10,72	R\$ 493,12
9	17	UND	ADOÇANTE FORNO E FOGÃO - Ingredientes: Maltodextrina Ciclamato de Sódio Sacarina Sódica - Uso oral. - Substitui o açúcar. - Forno e fogão. -Contém edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica.	R\$26,00	R\$ 442,00
10	2390	MAÇO	ALFACE CRESPA – (120GR) As folhas devem estar verdes e viçosas, não pode estar com as folhas amareladas ou murchas, deve estar intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$4,50	R\$ 10.755,00
11	226	KG	ALHO GRAUDO KG - Novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O	R\$29,90	R\$ 6.757,40



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 200g. Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor de Alimentação Escolar		
12	1671	PCT	AMENDOIM – PACOTE COM 500 GR. Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, são e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	R\$6,88	R\$ 11.496,48
13	1221	KG	AMEIXA NACIONAL - Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca vermelha, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$21,76	R\$ 26.568,96



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



14	466	UND	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO SECA – 500g. Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$26,33	R\$ 12.269,78
15	906	UND	AMIDO DE MILHO PCT 500 G - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$5,81	R\$ 5.263,86
16	761	PCT	ARROZ INTEGRAL – Embalagem de 1 kg – Livre de sujidades, parasitose larvas (Resolução ANVISA CNNPA nº 12/78)	R\$6,01	R\$ 4.573,61
17	1680	PCT	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PCT 5 KG - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$19,95	R\$ 33.516,00
18	112	LATA	ATUM EM PEDAÇOS COZIDO EM ÁGUA – conservado em água – latas de 170g - Embalagem intacta, sem amassados ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$13,25	R\$ 1.484,00
19	636	CAIXA	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 500 gramas. Embalagem intacta, sem defeitos ou rasgos. Produto em bom estado de conservação, sem bolor e dentro do prazo de validade. Ingredientes: Aveia.	R\$8,88	R\$ 5.647,68
20	120	UND	AZEITE DE OLIVA – Extra virgem embalagem de 500ml - Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,5%, embalagem escura de, de vidro, 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	R\$42,74	R\$ 5.128,80
21	11201	KG	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE MEIO TERMO (não esteja verde nem totalmente madura) – devem estar	R\$5,26	R\$ 58.917,26



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			sempre presas a pença, sem manchas ou amassados. Necessita do selo de rastreabilidade.		
22	910	KG	BATATA DOCE - Tamanho médio, casca lisa, clara e brilhante - intacta com todas as partes comestíveis aproveitadas e não pode estar murcha nem batida. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$5,85	R\$ 5.323,50
23	2755	KG	BATATA INGLESA. Tamanho médio, casca lisa, clara e brilhante - intacta com todas as partes comestíveis aproveitadas e não pode estar murcha e melando. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$5,45	R\$ 15.014,75
24	506	KG	BATATA SALSA OU BAROA – De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$18,00	R\$ 9.108,00
25	1061	LITRO	BEBIDA LÁCTEA / IOGURTE - Produto lácteo fresco, obtido a partir da fermentação do Leite por ação das bactérias Lactobacillusbulgarius e streptococusthermophilus. Parcialmente desnatado, com polpa de frutas naturais nos sabores coco, morango. Pacotes com 1 litro. A temperatura de entrega deverá ser de no máximo 7°C. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto. Na embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote.	R\$7,24	R\$ 7.681,64
26	141	UND	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE 160 ML – Prazo de validade longo e embalagem intacta.	R\$5,90	R\$ 831,90
27	516	UND	BEBIDA VEGETAL - Bebida à base de amêndoas ou castanhas, tipo leite	R\$16,62	R\$ 8.575,92



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			vegetal (leite de amêndoas ou castanhas), isento de glúten, sem adição de açúcar e sem lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais seguindo a legislação vigente para rotulagem de alimentos. Embalagem com no mínimo 1 litro.		
28	1720	KG	BETERRABA - qualidade, tamanho pequeno a médio, cor viva, não pode estar murcha e deve estar com todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$6,03	R\$ 10.371,60
29	1351	UND	BISCOITO DE POLVILHO, Tipo rosquinha, ventilhas, sabor natural, sem gorduras trans, sem glúten e leite, embalagem de no mínimo 80g.	R\$8,76	R\$ 11.834,76
30	371	UND	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE – Sem glúten, sem lactose, sem conservantes. Embalagem de 140 gr. Contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	R\$10,42	R\$ 3.865,82
31	651	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PCT 400GR Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$6,77	R\$ 4.407,27
32	1401	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$6,51	R\$ 9.120,51



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



33	1181	PCT	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - Pacote 400 GR – Com porcentagem de gordura máxima de 7% - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$8,00	R\$ 9.488,00
34	1181	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, com porcentagem menor de 1,0 de gordura trans por porção (30/40g) – Embalagem de 400 gr	R\$7,91	R\$ 9.341,71
35	266	PCT	BISCOITO SEM GLÚTEN de 100 a 200 GR – Embalagem intacta, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Dentro do prazo de validade.	R\$13,50	R\$ 3.591,00
36	266	PCT	BISCOITO SEM LEITE 400 g – Para intolerantes a lactose e alérgicos a proteína do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem intacta e prazo de validade longo.	R\$6,95	R\$ 1.848,70
37	1701	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA – 300 g Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado,	R\$6,00	R\$ 10.206,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Pode conter derivados de leite. Contém glúten. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem intacta, sem rasgos ou biscoitos quebrados.		
38	491	PCT	CACAU EM PÓ 100% 180 G – Ingredientes: Cacau em pó, não contem Glúten. Embalagem intacta em bom estado de conservação, validade longa.	R\$20,01	R\$ 9.824,91
39	1301	KG	CAQUI SELECIONADO, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	R\$12,37	R\$ 16.093,37
40	1451	UND	CAFÉ SOLUVEL 200 GR - Embalagem intacta, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$28,69	R\$ 41.629,19
41	661	POTE	CANELA EM PÓ PURA - POTE COM 100 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$5,69	R\$ 3.761,09
42	751	PCT	CANELA EM RAMA – PACOTE COM 20 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$4,30	R\$ 3.229,30
43	1151	PCT	CANJICA AMARELA TIPO 1 PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$4,64	R\$ 5.340,64
44	3500	KG	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): carne bovina (tipo patinho ou coxão	R\$42,67	R\$ 149.345,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA




			<p>mole) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente (deverá conter no máximo 5% de gordura) ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.</p>		
45	3000	KG	<p>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, ACÉM – Sem osso – Cortada em cubos – Com o mínimo de gordura aparente – Deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor e odor característicos)–Boa qualidade – Embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 kg. Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância</p>	R\$41,48	R\$ 124.440,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.		
46	3350	KG	CARNE BOVINA - (CLASSIFICAÇÃO DE CARNE DE 1ª) - Carne bovina tipo filé ou contrafilé, CHÃ DE DENTRO, PATINHO, ALCATARA proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial, própria para consumo humano, com coloração, odor e textura característicos. Produto resfriado ou congelado, isento de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias para produto congelado e 5 (cinco) dias para produto resfriado, contendo data de fabricação, validade e identificação do lote. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF). O produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 2kg ou 5kg.	R\$43,99	R\$ 147.366,50
47	161	UND	CASQUINHA DE SORVETE – Caixa com 300 unidades. Não contém açúcar. Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. 	R\$79,00	R\$ 12.719,00
48	3100	KG	COSTELA SUÍNA REFRIGERADA/CONGELADA -	R\$26,00	R\$ 80.600,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária oficial, própria para consumo humano, com coloração, odor e textura característicos. Produto resfriado ou congelado, isento de sujidades, odores estranhos ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra e rotulada, com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias para produto congelado e 5 (cinco) dias para produto resfriado, contendo data de fabricação, validade e identificação do lote. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF). O produto deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 2kg ou 5kg.		
49	2051	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª - Deve apresentar as características organolépticas em bom estado (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, (no máximo 10 % de gordura) congelada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 Kg. Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio. No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência. Dentro do prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.	R\$33,65	R\$ 69.016,15
50	1701	KG	CARNE MOÍDA, de 2ª (Músculo e Acém), deve apresentar as	R\$29,66	R\$ 50.451,66



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			<p>características organolépticas (cor, sabor e odor característicos) sem cartilagens e ossos, resfriada, boa qualidade, embalada individualmente em pacotes de polietileno c/ 1 Kg.</p> <p>Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio.</p> <p>No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.</p> <p>Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.</p>		
51	1001	KG	<p>CARNE MOÍDA DE SUÍNO -/ PERNIL – Somente pernil suíno, até 7% de gordura, embalagens de 1 kg.</p> <p>Congelado, temperatura mantido a -18°C ou mais frio.</p> <p>No rótulo deve conter dados do fabricante, as especificações do produto, prazo de validade e selo de procedência.</p> <p>Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária de acordo com Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas refrigeradas.</p>	R\$27,50	R27.527,50
52	2200	KG	<p>CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, SEM PELE, SEM OSSO CONGELADA - Não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspeccionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.</p>	R\$20,95	R\$ 46.090,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



53	2000	KG	CEBOLA NACIONAL DE 1ª Qualidade, com casca cabeça tamanho médio, firme, não pode estar murcha ou melando.	R\$4,79	R\$ 9.580,00
54	2071	KG	CENOURA DE 1ª Qualidade – cor viva, não pode estar murcha, nem melando e deve ter todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$6,93	R\$ 14.352,03
55	651	KG	CEREAL DO TIPO GRANOLA, embalagens de 1Kg. Isento de gordura trans. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	R\$34,11	R\$ 22.205,61
56	571	UND	CEREAL DE MILHO, EM FLOCOS SEM AÇÚCAR - Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. acondicionada em embalagem de 510g.	R\$15,66	R\$ 8.941,86
57	3000	PCT	CHÁS IN NATURA: Chás sabores: ERVA DOCE (Pimpinela Anisum), ERVA-CIDREIRA E HORTELÃ, ABACA vegetal dessecado, peso líquido 24g, ,100% natural. A embalagem deve ser de polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Deve conter informações nutricionais. Industria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	R\$6,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



58	951	UND	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU – Caixa com 200 g. Peso Líquido: 200g. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$18,50	R\$ 17.593,50
59	1051	KG	CHUCHU DE 1ª Qualidade – tamanho médio, não poder estar murcho, intacto com todas as partes comestíveis aproveitadas	R\$5,75	R\$ 6.043,25
60	716	PCT	COCO RALADO SEM AÇÚCAR– Embalagens de 100 gr – Sem açúcar. Embalagem intacta. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA ENTREGA	R\$5,92	R\$ 4.238,72
61	846	PCT	COLORAU, PÓ FINO - Colorau, condimento natural obtido das sementes de urucum (Bixa orellana), puro, seco e moído, isento de misturas, corantes, aromatizantes ou aditivos químicos. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades e sinais de deterioração, conforme a legislação sanitária. Acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e adequada para alimentos, com identificação, data de fabricação, validade, número do lote, lista de ingredientes (100% urucum) e informações nutricionais. Pacotes com 500G. Validade mínima de 8 meses a partir da entrega.	R\$7,43	R\$ 6.285,78
62	1051	UND	CORAÇÃO DE GALINHA DE 1º QUALIDADE congelado. Embalagem plástica de 1kg. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA	R\$38,50	R\$ 40.463,50
63	6200	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA EMBALADAS UMA A	R\$13,06	R\$ 80.972,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			UMA SEM SAMBIQUEIRA – As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA.		
64	711	PCT	CRAVO DA INDIA – PACOTE COM 10 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$4,71	R\$ 3.348,81
65	581	UND	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	R\$9,11	R\$ 5.292,91
66	311	UND	ERVILHA VERDE CONGELADA, sem conservantes, 100% natural, em kg. Produto minimamente processado, sem aditivos alimentares. Deve conter somente grãos de ervilha naturais. Embalagem primária plástica atóxica, produto totalmente congelado e sem acúmulo de líquidos em seu interior.	R\$20,03	R\$ 6.229,33
67	701	UND	ERVILHA SACHÊ 170gr – As embalagens não podem estar amassadas, rasgadas ou com sujidades – Devem estar dentro do prazo de validade.	R\$3,93	R\$ 2.754,93
68	1.650	CAIXA	EXTRATO TOMATE CONCENTRADO CAIXA 320 gr – deve conter apenas o ingrediente: tomate. Sem adição de açúcar ou sal ou outro ingrediente. Sem conservantes. Não contém glúten. Devem constar na embalagem a validade e modo de	R\$5,58	R\$ 9.207,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			conservação do produto. embalagem de 340 a 350g.		
69	611	PCT	FARELO DE AVEIA em embalagens de 200 gr - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$5,50	R\$ 3.360,50
70	126	PCT	FARINHA DE ARROZ – ISENTA DE GLÚTEN – Embalagem de 1 KG - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$7,36	R\$ 927,36
71	276	UND	FARINHA DE AVEIA, contendo em média, por 50g de porção, 3g de fibras e até 15g de sódio. Embalagens de 250g. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	R\$5,72	R\$ 1.578,72
72	631	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – Pacotes de 1 KG – Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	R\$8,88	R\$ 5.603,28
73	1.401	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 5 KG – Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos de trigo limpos, são e bem desenvolvidos. Classificação: Tipo 1 / Especial. De primeira qualidade, obtida por processo de moagem e purificação industrial. Aspecto de pó fino, homogêneo, de coloração branca a levemente creme, livre de pigmentos escuros (isenta de fragmentos de casca/farelo). Sabor e odor próprios, sem apresentar traços de acidez, ranço ou sabores estranhos. O produto deve estar rigorosamente de acordo com as normas da ANVISA (RDC vigente) e do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando teor de umidade máximo de 15%. Totalmente isenta de sujidades,	R\$18,70	R\$ 26.198,70



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			insetos (vivos ou mortos), parasitas, larvas, fragmentos macroscópicos e microscópicos e matéria terrosa. Deve apresentar excelente capacidade de panificação (boa elasticidade e absorção de água). Embalagem primária de 5 kg, em saco de papel Kraft multifolhado de alta resistência ou polietileno atóxico resistente, hermeticamente fechado e costurado/selado, de forma a suportar o empilhamento e transporte sem rompimento. O produto deverá apresentar, na data da entrega, validade residual de, no mínimo, 6 meses para o vencimento		
74	206	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCT 1 KG – Farinha de trigo integral, obtida do grão de trigo limpo e são, por meio de moagem que conserve os componentes anatômicos do grão. Classificação: Tipo 1 / de primeira qualidade. Aspecto de pó homogêneo, de coloração parda/escuro característica, sem grumos ou umidade excessiva. Sabor e odor próprios, isenta de ranço, mofo, acidez elevada ou sabores estranhos.	R\$6,41	R\$ 1.320,46
75	2.320	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT DE 1KG – Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente,	R\$6,36	R\$ 14.755,20



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. A embalagem deverá apresentar lote do produto e Registro no órgão competente. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 01 kg. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.		
76	856	UND	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO, POTE DE 200 GR. Prazo de validade não inferior a 6 meses.	R\$7,23	R\$ 6.188,88
77	446	PCT	FERMENTO P/ PÃO INSTANTANEO 125 GR - Deverá apresentar as seguintes características: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo, e substâncias nocivas. A embalagem hermeticamente fechada (sistema a vácuo), intacta, sem ferrugem, contendo 125g. A embalagem deverá conter data de fabricação, lote e a validade com no mínimo 3 meses a partir da entrega do produto. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	R\$7,74	R\$ 3.452,04
78	751	KG	FILÉ DE TILÁPIA, - embalagens de 1 kg, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas. Com cor, odor e textura característicos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	R\$55,00	R\$ 41.305,00
79	261	UND	FOLHAS DE LOURO 5 G –	R\$3,40	R\$ 887,40



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			Ingredientes: folhas de louro. Embalagem intacta e em bom estado de conservação.		
80	252	UND	FORMULA A BASE DE SOJA: Lata com 800 gramas. Pó para preparo de bebida à base de soja, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Saúde.	R\$116,33	R\$ 29.315,16
81	503	UND	FÓRMULA INFANTIL LATA 800 GR 6 - 12 meses –Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcido, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina,	R\$86,63	R\$ 43.574,89



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			<p>colecalfiferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.</p> <p>Deve estar intacta, não pode estar amassada e com data de validade longa.</p>		
82	303	UND	<p>FÓRMULA INFANTIL LATA 800GR / 0-6 MESES – Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de</p>	R\$68,25	R\$ 20.679,75



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			potássio e ácido cítrico. Deve estar intacta, não pode estar amassada e com data de validade longa.		
83	1.311	KG	FUBÁ DE MILHO FINO TIPO 1 – Embalagens de 1 kg - Fardos de 20 kg. Livre de sujidades, parasitos e larvas – Com validade de 180 dias.	R\$4,72	R\$ 6.187,92
84	501	UND	GELATINA INCOLOR – Ingredientes: Gelatina em Pó Incolor sem Sabor. Embalagem peso liquido 24 g.	R\$8,90	R\$ 4.458,90
85	603	PCT	GRÃO DE BICO – Pacotes de 500 gr, embalagem intacta, sem caruncho, dentro do prazo de validade.	R\$11,00	R\$ 6.633,00
86	1.501	UND	IOGURTE NATURAL – com apenas 2 ingredientes: Leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. 170 g.	R\$4,22	R\$ 6.334,22
87	751	KG	KIWI - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$36,76	R\$ 27.606,76
88	1.601	KG	LARANJA PÊRA DE 1ª – casca lisa, fina e brilhante, succulenta e doce, não podendo estar murcha. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$9,36	R\$ 14.985,36
89	321	LITRO	LEITE DE SOJA EMBALAGEM DE 1L (NÃO PODE CONTER LEITE) – Embalagem intacta.	R\$9,39	R\$ 3.014,19
90	711	UND	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ/ SEM AÇÚCAR: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da	R\$18,43	R\$ 13.103,73



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.		
91	1.571	LITRO	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE (0%) – EMBALAGEM 1 LITRO – A embalagem não deve estar amassada ou deteriorada e deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$6,53	R\$ 10.258,63
92	5.760	LITROS	LEITE INTEGRAL UHT Longa Vida, embalagens de 1 litro, com uma média de 3% de gordura. Embalagem intacta, sem amassos e dentro do prazo de validade.	R\$5,51	R\$ 31.737,60
93	753	PCT	LENTILHA TIPO 1 – Pacote 400 gr - Livre de sujidades, parasitos e larvas	R\$8,20	R\$ 6.174,60
94	4.951	KG	MAÇÃ TIPO EXPORTAÇÃO DE 1ª – casca lisa, fresca, tamanho médio 150 G, não pode estar murcha e nem com amassados. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$11,52	R\$ 57.035,52
95	153	PCT	MACARRÃO - ALFABETO para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó – Embalagem de 500g	R\$7,59	R\$ 1.161,27
96	1.570	PCT	MACARRÃO C/ OVOS GRAVATA PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma.	R\$7,39	R\$ 11.602,30
97	721	PCT	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$6,78	R\$ 4.888,38
98	1.871	PCT	MACARRÃO C/ OVOS TIPO PARAFUSO PCT 500 GR - Embalagem	R\$4,66	R\$ 8.718,86



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.		
99	1.460	UND	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma.	R\$4,25	R\$ 6.205,00
100	181	PCT	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO PCT DE 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade. INGREDIENTES: Farinha de trigo integral, fibra de trigo, corante natural cúrcuma.	R\$9,00	R\$ 1.629,00
101	136	PCT	MACARRÃO SEM GLUTÉN PCT DE 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$7,13	R\$ 969,68
102	3.451	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª – não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado – não pode estar verde nem totalmente maduro – deverá ser doce e suculento. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$10,06	R\$ 34.717,06
103	4.001	KG	MANGA (ROSA, PALMI, TOMMY OU CORAÇÃO DE BOI) DE 1ª – deve ter a casca lisa, não estar verde, nem totalmente madura, deve ser doce e suculenta e não apresentar amassados. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$8,63	R\$ 34.528,63



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



104	811	UND	MANTEIGA, EXTRA COM SAL, 200 GR. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá estar dentro do prazo de validade e ter validade mínima de 4 meses	R\$12,28	R\$ 9.959,08
105	1.600	KG	MANDIOCA CONGELADA DESCASCADA – Embalagem de 1 kg.	R\$11,69	R\$ 18.704,00
106	901	KG	MARACUJÁ DE 1ª – deve ter casca lisa e brilhante, não podendo apresentar manchas escuras ou rachaduras, não pode estar murcho. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$17,45	R\$ 15.722,45
107	711	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL – 500GR GR <u>Zero gordura trans.</u> Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e <u>interesterificados</u> , sal, cloreto de potássio, vitaminas ("E", "A", "B6", "ácido fólico", "D", "E" "B12"), estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e estéres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de margarina), antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes urucum e cúrcuma. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$9,75	R\$ 6.932,25
108	1.201	UND	MASSA DE LASANHA FRESCA – 500 GR. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal sem gordura trans, sal, açúcar, conservante sorbato de potasio. Sem mofo e rupturas em discos separados contendo data de fabricação e validade. Entrega conforme	R\$12,45	R\$ 14.952,45



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.		
109	1.451	KG	MASSA PARA PIZZA – Tamanho médio - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, Óleo Vegetal, Fermento, Açúcar, Sal, Conservadores: Propionato de cálcio (INS 282) e Sorbato de Potássio (INS 202), Estabilizantes: Monooleato de polioxietileno (20) Sorbitana (INS 433), e Corante natural cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b). Embalagem intacta.	R\$15,50	R\$ 22.490,50
110	6.201	KG	MELANCIA DE 1ª - a casca deve ser firme, cor vibrante, não pode apresentar rachaduras e deve ser doce e suculenta. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$3,94	R\$ 24.431,94
111	2.001	KG	MELÃO AMARELO DE 1ª – a casca deve ser firme, cor vibrante, não pode apresentar rachaduras e deve ser doce e suculento. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$ 10,25	R\$ 20.510,25
112	2.200	UND	MILHO VERDE SACHE 170 GR – As embalagens não podem estar amassadas ou deterioradas – Devem estar dentro do prazo de validade	R\$3,74	R\$ 8.228,00
113	401	KG	MORANGO – Bandejas com kg. Produto em bom estado de conservação, sem deterioração e maturação adequada. As embalagens não podem estar amassadas ou deterioradas.	R\$ 38,10	R\$ 15.278,10
114	901	UND	NATA - Embalagem com 300 gr. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carragena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	R\$ 10,68	R\$ 9.622,68



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



115	2.500	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Frasco de 900 ml. Embalagem intacta, dentro do prazo de validade.	R\$9,09	R\$ 22.725,00
116	751	PCT	ORÉGANO – PACOTE COM 100 GR. Embalagem intacta, sem rasgos ou deterioração.	R\$8,81	R\$ 6.616,31
117	2.350	DZ	OVOS VERMELHOS DE 1ª – Bandejas com 12 und - Os ovos não podem estar trincados ou quebrados – Devem estar em embalagens com data de validade, selo de procedência e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA	R\$13,87	R\$ 32.594,50
118	801	UND	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: 400 GR. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, açúcar, gordura vegetal, fibra de trigo, farinha de cevada, emulsificante monoglicerídeos de ácidos graxos e conservador propionato de cálcio. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO, DERIVADOS DE TRIGO E DERIVADOS DE CEVADA. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, SOJA, TRITICALE, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, OVOS E LEITE. CONTÉM GLÚTEN.	R\$11,75	R\$ 9.411,75
119	121	UND	PÃO DE FORMA FATIADO SEM GLÚTEN., SEM LEITE. Mínimo 350 gr. Para doentes celíacos.	R\$22,50	R\$ 2.722,50
120	2.300	KG	PÃO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação	R\$21,00	R\$ 48.300,00



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			recente e validade do produto. Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor de Alimentação Escolar.		
121	4.100	KG	PÃO FRANCÊS UNIDADE DE 50 GR – Embalagens plásticas estéreis c/ 40 unidades ou quantidade solicitada – Características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme – Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA. <u>OBS: Feito no mesmo dia da entrega (fresco).</u>	R\$14,21	R\$ 58.261,00
122	4.000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO EM FILÉS PEQUENOS - Sem osso e sem pele, congelado, em embalagens plásticas resistentes, transparentes. Pacotes com 1 Kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF. Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	R\$21,74	R\$ 86.960,00
123	1.701	KG	PÊRA VERDE DE 1ª – a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada ou com imperfeições, deve ser doce e suculenta, não deve estar	R\$13,78	R\$ 23.439,78



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			verde nem totalmente madura. Necessita do selo de rastreabilidade.		
124	2.850	KG	<p>PERNIL SUÍNO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, carne suína - pernil suíno - Corte em cubos: sem osso, sem</p> <p>Excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar congelado e transportado em veículo com temperatura conforme legislação vigente. Embalagem: o produto deve estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIE ou SIF ou SISBI; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.</p>	R\$23,66	R\$ 67.431,00
125	260	KG	<p>PIMENTÃO VERDE DE 1ª - a casca deve estar lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando. Necessita do selo de rastreabilidade.</p>	R\$12,60	R\$ 3.276,00
126	1.051	UND	<p>PIPOCA (MILHO PARA PIPOCA) – Embalagem 500 gr. Embalagem intacta, data de validade dentro do prazo, sem sujidades ou microrganismos estranhos.</p>	R\$5,04	R\$ 5.297,04
127	1.771	PCT	<p>POLVILHO AZEDO – EMBALAGEM 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes,</p>	R\$5,70	R\$ 10.094,70



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			deve se apresentar dentro do prazo de validade.		
128	871	PCT	POLVILHO DOCE – EMBALAGEM 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$6,10	R\$ 5.313,10
129	1.251	KG	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA - Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade – Embalagem com no máximo 3 kg.	R\$38,70	R\$ 48.413,70
130	1.801	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA – de boa procedência, não pode apresentar sinal de mofo – Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	R\$50,00	R\$ 90.050,00
131	711	UND	REQUEIJÃO LIGHT – 400 G INGREDIENTES: Creme de leite, massa coalhada, queijo mussarela, leite em pó desnatado, concentrado proteico de leite, soro de leite em pó, creme de soro de leite, estabilizantes, regulador de acidez e conservador. Dentro do prazo de validade, embalagem intacta.	R\$19,00	R\$ 13.509,00
132	1.700	KG	REPOLHO - As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com as folhas amareladas ou murchas, deve estar intacto c/ todas as partes comestíveis aproveitadas. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$6,29	R\$ 10.693,00
133	1.201	UND	SAGU - PCT 500 GR - Embalagem intacta, sem rasgos ou qualquer contaminantes, deve se apresentar dentro do prazo de validade.	R\$6,45	R\$ 7.746,45
134	1.030	KG	SAL REFINADO IODADO – Pacotes de 1 kg – Fardos de 20 kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo	R\$2,74	R\$ 2.822,20



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			como preconizado pelas regulamentações da ANVISA.		
135	1.000	LATA	SARDINHA ENLATADA pré-cozida em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de cauda e cabeça. Conservado em óleo de soja – Latas de 125 gramas - As latas não podem estar amassadas ou conter ferrugens – Devem estar dentro do prazo de validade.	R\$7,60	R\$ 7.600,00
136	267	UND	SEMENTE DE GERGELIM, embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	R\$17,00	R\$ 4.539,00
137	307	UND	SEMENTE DE LINHAÇA, embalagens de 200g. Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g. Embalagem intacta, sem rasgos e dentro do prazo de validade.	R\$20,00	R\$ 6.140,00
138	2.900	KG	TOMATE – Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde. Necessita do selo de rastreabilidade.	R\$6,48	R\$ 18.792,00
139	312	UND	TORRADINHA (SEM AÇÚCAR) – Embalagem 300 gr. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	R\$18,00	R\$ 5.616,00
140	642	UND	UVA PASSA PRETA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, 100 GR - Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, de 150 g e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	R\$7,91	R\$ 5.078,22



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



141	1.311	UND	UVA THOMPSON SEM SEMENTE – EMBALAGEM COM 500 G. A fruta deve estar intacta, não murcha, com todas as características organolépticas em bom estado	R\$17,00	R\$ 22.287,00
142	850	GAR	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFA 750 ML	R\$6,14	R\$ 5.219,00
143	63	UN	FAROFA TEMPERADA S/ PIMENTA PCT DE 500G	R\$8,75	R\$551,25
144	451	UND	BALAS DE GOMA SORTIDA, ROLO 96 G	R\$2,50	R\$ 1.127,50
145	1.002	UN	PIPOCA DOCE 90G	R\$4,25	R\$ 4.258,50
146	802	UN	ACHOCOLATADO EMBALAGEM DE 200G	R\$2,70	R\$2.165,40
147	275	UN	BOMBONA DE ÁGUA 20L	R\$22,99	R\$ 6.322,25
148	60	UN	BANHA DE PORCO-EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, INCTATA SEM RACHADURAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVE –SE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E NÃO PODE ESTAR RANÇA	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
149	132	UN	MAIONESE EM SACHE, C/550G	R\$9,25	R\$ 1.221,00
150	302	FARDO	SALGADINHO FARDO COM 50 PCTES, COM 45G CADA,	R\$125,00	R\$ 37.750,00
151	101	UN	CHOCOLATE P/ COBERTURA EM BARRA DE 1KG	R\$40,50	R\$ 4.090,50
152	62	UN	DOCE DE FRUTAS (SABORES FIGO, GOIABA, MORANGO E UVA) CREMOSA. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBTIDA DA COCÇÃO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDAÇOS. AUSENTE DE ADITIVOS E CONSERVANTES. SEM SINAIS DE BOLORES, SUJIDADES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM	R\$15,48	R\$959,76



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



			ALTERAR SUA QUALIDADE, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA.		
153	221	UN	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 1L	R\$14,75	R\$ 3.259,75
154	201	UN	BOMBOM DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS UM A UM, PACOTE DE 1KG	R\$53,95	R\$ 10.843,95
155	201	UN	BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS, PACOTE DE 2KG	R\$39,50	R\$ 7.939,50
156	850	UN	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO – tipo 100% arábica gourmet ou especial. Produto de altíssima qualidade, com certificação de pureza e qualidade emitida pela ABIC (associação brasileira da indústria de café), aspecto de pó homogêneo, coloração castanha, sabor e odor próprios e característicos. Rendimento mínimo espera 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500g. Data de validade mínima de 12 meses. Rotulagem conforme legislação vigente.	R\$38,16	R\$ 32.436,00
157	2.400	UN	ÁGUA MINERAL COM GAS, 500ML	R\$2,40	R\$5.760,00
158	2.400	UN	ÁGUA MINERAL SEM GAS, 500ML	R\$2,15	R\$5.160,00
159	302	UN	CHÁ SORTIDOC/ CX DE 10UN	R\$3,86	R\$ 1.165,72
160	152	UN	GELATINA EM PÓ, 35G, DIVERSOS SABORES	R\$2,50	R\$ 380,00
161	1.151	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	R\$7,95	R\$ 9.150,45
162	241	UN	LEITE CONDENSADO – 395 gr. Leite semidesnatado, açúcar, leite em pó desnatado e lactose.	R\$7,24	R\$ 1.744,84
163	701	UND	CHOCOLATE EM PÓ 500 G – 32% de cacau, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e aromatizante. Embalagem intacta e com prazo de validade de pelo menos 3 meses.	R\$17,89	R\$ 12.540,89



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



	TOTAL	R\$ 2.858.596,78
--	-------	---------------------

DECLARAÇÃO - PROPOSTA DE PREÇO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



ANEXO VII- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Pregão nº 49/2026, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como das demais Secretarias Municipais do Município de Campo Erê/SC, para o preparo e fornecimento de refeições, lanches, cafés e demais demandas alimentares institucionais, conforme especificações, quantitativos, padrões de identidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

1.1. O objeto será solicitado em quantidades conforme necessidade das secretárias e departamentos, devendo ser formalizada a demanda mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do produto, quantidade pretendida e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante.

1.2. A entrega dos itens deve ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelas Secretarias e departamentos requisitantes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Descrição dos Serviços	marca	UND	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



1						XX.XXX,XX
	TOTAL					XX.XXX,XX

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a contratante a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para licitacao@campoere.sc.gov.br, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão contratante convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão contratante que, o preço registrado encontra-se superior ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2. Realizada as negociações, o órgão contratante poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente ou;

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses: a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão contratante convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão contratante, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão contratante decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão contratante, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão contratante, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão contratante quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente, deverão serem cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser rescindida pelo órgão contratante quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

Parágrafo único. A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no item 1.3 desta ARP, derivada do Pregão Presencial n. 49/2026, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada secretaria/departamento participante, de acordo com sua regulamentação própria.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. As Secretarias/departamentos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada Secretaria/departamento participante, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes das Secretarias/departamentos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão CONTRATANTE:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.2. Compete as Secretarias/departamentos participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a fornecedora:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante ou com os órgãos participantes do certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão contratante, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão contratante. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

9.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão contratante e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

9.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão contratante informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão contratante, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de **XXX**
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

XXX
FORNECEDOR REGISTRADO

1ª Testemunha
Nome:

2ª Testemunha
Nome: